



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 8		
433/99		
PREFEITURA MUNICIPAL		
— MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.749	17/09/99	[Signature]

Ofício nº 1.533 /99

Mococa, 17 de Setembro de 1999.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação dessa Digna Câmara, em regime de urgência, conforme justificativa que segue:

Visa o presente Projeto de Lei em autorizar o Executivo Municipal a doar a área do Sistema de Recreio I do Loteamento denominado Conjunto Habitacional Maria Brígida Figueiredo Lima, nesta cidade, para a Ordem dos Advogados do Brasil, 88ª Subseção de São Paulo, com a finalidade específica da mesma edificar no local um prédio para abrigar a Casa do Advogado, e, atendimento da população carente do Município pela donatária.

Como é de conhecimento dos nobres Vereadores, a OAB de São Paulo, tem prestado através dos advogados que compõe a classe, irrelevantes serviços de ordem social para a População carente em nosso Município, sempre visando amenizar as mazelas que afligem tão

DESPACHO

Para o Expediente da

Próxima Sessão

CM em 20/09/99

[Signature]



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

humildes pessoas, ainda como é do conhecimento dos nobres Vereadores, a OAB de São Paulo, sempre foi uma trincheira de defesa dos princípios democráticos de nosso País, e com a presente doação a mesma poderá fixar-se em local definitivo, para o melhor atendimento do público em geral, evitando-se as constantes mudanças de endereço que atualmente ocorrem, devido os imóveis por ela ocupados serem alugados.

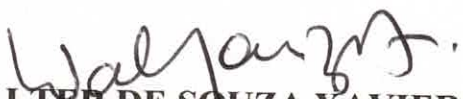
A construção da sede própria no local a ser doado, haverá de facilitar ainda o melhor atendimento da população, pelo fato da área a ser doada estar bastante próxima do Forum da Comarca local.

Atualmente a área que se pretende doar não é utilizada pelo Município, por existir em frente a mesma uma praça que se encontra urbanizada e que está colocado à disposição da população em geral, inclusive para a prática de lazer.

Acresce a tudo isso, que a construção de mais um prédio em Mococa, para atendimento da grande categoria dos Advogados que militam nesta Comarca, haverá de abrir outras frentes de trabalho, bem como, atenderá uma melhor demanda do comércio local, na aquisição de materiais e emprego de mão de obra.

Por essas razões, o presente Projeto de Lei merece a aprovação unânime dessa Digna Câmara.

Ao ensejo renovamos protestos de estima e consideração.


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 63 DE DE SETEMBRO DE 1999.

Desincorpora da classe de bens de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais do Município, área de terreno que especifica e autoriza alienação, por doação, à Ordem dos Advogados do Brasil.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em....., aprovou Projeto de Lei nº e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe de bens dominiais do Município, a área de terreno, abaixo descrita, com 1.498,23 m², denominada de sistema de Recreio 1-A, desdobrada do Sistema de Recreio 1 do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Maria Brígida Figueiredo Lima", autorizando ainda, o Chefe do Executivo Municipal, a alienar, por doação e com encargos, à **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO**.

"Sistema de Recreio 1-A – Inicia no ponto 0 (zero), conforme projeto, no alinhamento da Avenida Dr. Gabriel do Ó, ponto divisa com o SISTEMA DE RECREIO 1-B, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Dr. Gabriel do Ó numa distância de 171,71 m (cento e setenta e um metros e setenta e um centímetros), até encontrar o ponto 01 (um); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 168,91 m (cento e sessenta e oito metros e noventa e um centímetros) com AZ 5º21'SE, confrontando com lotes nºs. 24 (vinte e quatro), 23 (vinte e três), 22 (vinte e dois), 21 (vinte e um), 20 (vinte), 19 (dezenove), 18 (dezoito), 17 (dezessete), 16 (dezesesseis), 15 (quinze), 14 (quatorze), 13 (treze), 12 (doze), 11 (onze), e 10 (dez) da quadra 01 (um) do Loteamento denominado Chácara São Domingos até encontrar o ponto 02 (dois); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 17,85 m (dezessete metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o SISTEMA DE



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. 2.º 5

133 99

RECREIO 1-B até encontrar o ponto 0 (zero), onde teve início a presente descrição perfazendo uma área de 1.498,23 m² (hum mil, quatrocentos e noventa e oito metros e vinte e três decímetros quadrados), tudo de acordo com desenho nº 28/99 da Municipalidade.”

Parágrafo único – A doação a que se refere este artigo destina-se à instalação e construção de um imóvel, denominado de “Casa do Advogado” e sede da 88ª subseção da entidade donatária.

Art. 2º - A donatária compromete-se a iniciar a construção, no prazo de 12 (doze) meses, concluindo-a até 24 (vinte e quatro) meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término de construção, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei pela donatária, implicará na retrocessão pura e simples da área, sem qualquer indenização por parte da municipalidade, ainda que tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

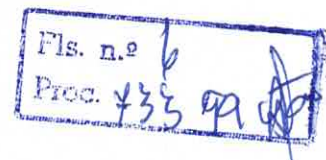
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE SETEMBRO DE 1999.


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS



MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à área a ser doada para a **OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, parte integrante do Sistema de Recreio I do Loteamento denominado Conjunto Habitacional Maria Brigida Figueiredo Lima, com as seguintes descrições e confrontações:

SISTEMA DE RECREIO I-A:

Inicia no ponto 0 (zero), conforme projeto, no alinhamento da Avenida Dr. Gabriel do Ó, ponto de divisa com o **SISTEMA DE RECREIO I-B**, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Dr. Gabriel do Ó numa distancia de 171,71 m (cento e setenta e um metros e setenta e um centímetros) até encontrar o ponto 01 (um); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distancia de 168,91 m (cento e sessenta e oito metros e noventa e um centímetros) com AZ 5°21'SE confrontando com lotes n.ºs 24 (vinte e quatro), 23 (vinte e três), 22 (vinte e dois), 21 (vinte e um), 20 (vinte), 19, (dezenove), 19(dezoito), 17 (dezessete), 16 (dezesseis), 15 (quinze), 14 (quatorze), 13 (treze), 12 (doze), 11 (onze) e 10 (dez) da quadra 01 (um) do Loteamento denominado Chácara São Domingos até encontrar o ponto 02 (dois); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distancia de 17,85 m (dezessete metros e oitenta e cinco centímetros) confrontando com o **SISTEMA DE RECREIO I-B** até encontrar o ponto 0 (zero), onde teve inicio a presente descrição perfazendo uma área de 1.498,23 m² (hum mil, quatrocentos e noventa e oito metros e vinte e três decímetros quadrados), tudo de acordo com desenho n.º 28/99 da Municipalidade.

Mococa- SP, 30 de agosto de 1.999


JOSÉ ALBERTO SOARES
Diretor do Departamento de Obras
Crea SP 0600243432/D



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

110.0.8
Proc. 733/99

DESPACHOS

Processo nº. 733 / 99 .

DESPACHO

Projeto de Lei nº. 63 / 99 .

A(s) Comissões.....

Sala das Sessões.....

Dr. Luiz Armando Caló
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 21 / 9 / 1999
com o prazo de 15 dias
vencível em 5 / 10 / 1999
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presença do Vereador
CÍDO ENAWHA
com prazo de 7 dias vencível em 28 / 9 / 99
Sala das Comissões em

21 / 9 / 1999
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 21 / 9 / 1999
com o prazo de 15 dias
vencível em 5 / 10 / 1999
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presença do Vereador
Nelson Gatti
com prazo de 7 dias vencível em 28 / 9 / 99
Sala das Comissões em

21 / 9 / 1999
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 21 / 9 / 1999
com o prazo de 15 dias
vencível em 5 / 10 / 1999
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de Obras

Designo Relatar à Presença do Vereador
Nelson Gatti
com prazo de 7 dias vencível em 28 / 9 / 99
Sala das Comissões em

21 / 9 / 1999
Presidente

APROVADO

Em 1ª Discussão por 00
Sessão 04 de 10 de 1999

Dr. Luiz Armando Caló
Presidente

APROVADO

Em 2ª Discussão por 00
Sessão 04 de 10 de 1999

Dr. Luiz Armando Caló
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.063/99

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

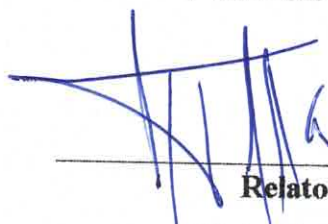
RELATOR :- CIDO ESPANHA

ASSUNTO :- transfere area de terreno por doação à Ordem dos Advogados do Brasil.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

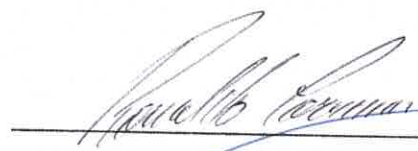
Sala das Comissões, 21 de Setembro de 1999.

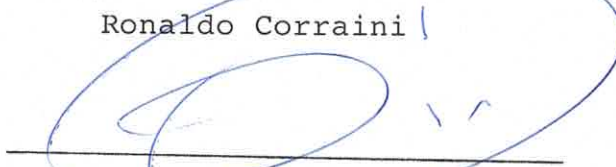


Relator
Cido Espanha

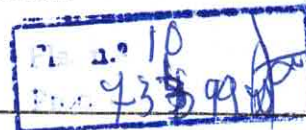
APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de Setembro de 1999.



Ronaldo Corraini


Jose Francisco Ribeiro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.063/99

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- NORBERTO GARIB

ASSUNTO :- TRANSFERE AREA DE TERRENO POR DOAÇÃO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 21 de SETEMBRO de 1999.

Relator

Norberto Garib

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de SETEMBRO de 1999.

Dr. Jose Pompeo Corradi

Jose Jauário Dias Costa



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.063/99

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- NORBERTO GARIB

ASSUNTO :- Transfere area de terreno por doação à Ordem dos Advogados do Brasil.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 21 de Setembro de 1999.

Relator

Norberto Garib

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de Setembro de 1999.

Cido Espanha

Luiz Braz Mariano

Fis. nº 12
Folha 133

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1875	04/10/99	[assinatura]

~~Associação~~
~~dos~~
~~Moradores~~
~~CECAB-2~~

CIENTE OS SNRS. VEREADORES

E Arquite-se.
Sala das Sessões.....
[assinatura]
Dr. Luiz Armando Caló
Presidente

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão

CM em 04/10/99
[assinatura]
Presidente

Mococa, 01 de OUTUBRO DE 1.999

EXMOS DR.

Presidente da Câmara Municipal e Demais Vereadores

13
133

ASSOCIAÇÃO MORADORES CONJUNTO HABITACIONAL MARIA
BRIGIDA FIGUEIREDO LIMA "CECAP II", vem através dessa solici-
ta dos Senhores Veradores para solicitar ADIAMENTO de DISCUSSÃO
por 1 Seção, do Projeto de LEI 63/99 - Desincorpora da Classe
de bens de uso comum do povo a transfere para a classe de bens
dominicais do Município, area de terreno que especifica a auto-
riza alienação, por doação a Ordem dos Advogados do Brasil.

Estamos solicitando esse Adiamiento para que os Dire-
tores da Associação Moradores possa Reunir com a Diretoria da
OAB de Mococa para tomar ciencia da referida Doação para acertar
alguns detalhe junto Associação Moradores e a OAB.

Associação Amigos do Bairro
CECAP II

Via de favor, Atenciosamente
Belso da Silva da Silva
Francisco Goncalves dos Santos
Alexandre Lopes dos Santos
PEINALDO CARLOS MARGUES
MARCOS DOMINGOS MARKES
José MIRANDA DE Almeida Junior
José MIRANDA DE Almeida
MARISA Ap. ORTEGA DE Almeida
JOSEMAR DE Almeida
ANDRE L. DE Almeida
Blaudio Marcos Juliari
Zelo Lima Silva Juliari

Responsável pelos
Amigos de Bairro
da Cohab I
Em solidariedade ao
Bairro vizinho (cecap II)
Jitor Nunes

Elvira Helena Moura
Sebastiana Glorantina Moura

Josefa Garcia Adamene

Francisco Adamene

Vanda Filinto

Sandra Filinto Lemos

Mary S. Silveiro
Pedro

Daniela C. da Silva

Pamela H. Silva

Bibely Spadaro

Doraci Correa Basso

Ana

Leonivaldo Ap. Simoni

Luiz Eduardo dos S. moriano

Raquel Lúcia

João Carlos

Ciparecida de Souza Santolin

João P. Santolin

Raul Alberto Souza

Julietta Bonfatti Penzoga

Maria de Lourdes Lima Santos

Gabriel Fernandes dos S.
Lita de Carmo B. Oliveira
Ana Maria B. Oliveira

Antônio H. Silva

Neuro G. do Rocio

Laércio Ap. da Costa

Elvira da S. Campos

Therese Anstet

Catarina Vigat

Sônia Santos Almeida Basso

Olivia Teixeira Basso

Ana Luiza Jense

Adelmo Antonio da S.

Geralda M. Ribeiro

Suzia Menezes

Maria M. de Sousa

Jonas Ap. Sousa

Flávia Cinelena

Eupatite Kelly C. Gomes

Solange V. B. Brito

Rinaldo Lito

John Rodrigues

Julio Cesar Correa

Cristiano M. Par

lino

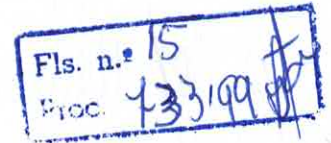
everson Luis

Osni Gomes

Cristina H. Barata

EXMOS DR.

Presidente da Câmara Municipal e Demais Vereadores



ASSOCIAÇÃO MORADORES CONJUNTO HABITACIONAL MARIA
BRIGIDA FIGUEIREDO LIMA "CECAP II", vem através dessa solici-
ta dos Senhores Veradores para solicitar **ADIAMENTO** de **DISCUSSÃO**
por 1 Seção, do Projeto de LEI 63/99 - Desincorpora da Classe
de bens de uso comum do povo a transfere para a classe de bens
dominicais do Município, area de terreno que especifica a auto-
riza alienação, por doação a Ordem dos Advogados do Brasil.

Estamos solicitando esse Adiamento para que os Dire-
tores da Associação Moradores possa Reunir com a Diretoria da
OAB de Mococa para tomar ciencia da referida Doação para acertar
alguns detalhe junto Associação Moradores e a OAB.

ASSOCIAÇÃO MORADORES CONJUNTO HABITACIONAL MARIA
BRIGIDA FIGUEIREDO LIMA "CECAP II"

Valdir dos Santos.
Honório Jonizeti Rosa
Isabel Cristina da Silva Pires.
Edson Antonio Rosa.
Sebastiana Rosa.
Andréia Ortulan
Lemenda Cp. da Silva
Benedita Cp. da Silva
Grácia B. Soares
Lutano José de Almeida
Marta Lopes
Maria L. Lopes
Napier Augusto Caloso.
Ricardo Alexandre Moreira
Anderson Lopes
Elton Leônidas Santana

Antonio José Gauric
Willian Gustavo Gauric
Rosa, Picono Viegas
Elide F. Pereira
Rosa de Sisto Pereira
Fláunda S. Dias
Fátima C. Seccio
Eduardo A. Machado
Luiz A. da Silva
Lucas Eduardo S. Marian
Naiara Saria da S. M
Domingos Gauric
Afonso Kauri Gauric Louisa
Gabrieli Cp. da Silva
Mariano
Wagner Francisco Santos

Antonio Vira
Rafael Cândido

Gabriel Martins

Manoel S. Neto

Juliano Donizete Cândido

Leandro Zundovier Soares de Deus

João Carlos Cândido

Rogério C. Civelor

Diogo G. Brizighello

Luiz P. de A. Junior

João Paulo dos Reis Santos

Almendra de F. Rodrigues

Hamilton Feliciano

Márcio W. de Souza Cabido

Antonio Carlos de A. Silva

Elcio Daniel Bento

João Paulo Daniel Bento

Roberto J. de A. Silva

Roberto J. de A. Silva

Roberto J. de A. Silva

Roberto J. de A. Silva

Roberto J. de A. Silva

Roberto J. de A. Silva

Roberto J. de A. Silva

Roberto J. de A. Silva

Roberto J. de A. Silva

Roberto J. de A. Silva

Roberto J. de A. Silva

Roberto J. de A. Silva

Roberto J. de A. Silva

Proc. 16 733199

Repres. Assoc. S. Domingos

SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA

R.G. 8.590.125

Repres. Assoc. Vila Naupel

Antonio Reis Porto

Porto. Rg 9534.634

Edson D. Romanher

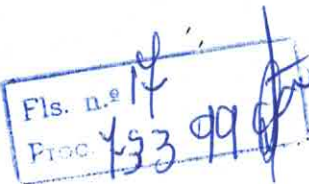
R.G. 7.688.248

Repres. Assoc. B. J. Alvorada

Antonio C. Freitas



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||



Mococa, 06 de Outubro de 1.999.
Of. n.º 741/1.999-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 04 de Outubro último.

Autógrafo n.º. 087/99 - Projeto de Lei Complementar n.º. 018/99

Autógrafo n.º. 088/99 - Projeto de Lei n.º. 053/99

Autógrafo n.º. 089/99 - Projeto de Lei n.º. 063/99

Autógrafo n.º. 090/99 - Projeto de Lei n.º. 066/99
(de autoria do Vereador Américo Pereira Lima)

Autógrafo n.º. 091/99 - Projeto de Lei n.º. 067/99
(de autoria da Vereadora Márcia Rotta)

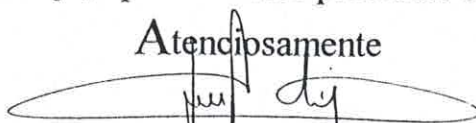
Autógrafo n.º. 092/99 - Projeto de Lei n.º. 068/99
(de autoria da Vereadora Márcia Rotta)

Autógrafo n.º. 093/99 - Projeto de Lei n.º. 069/99
(de autoria da Vereadora Márcia Rotta)

Autógrafo n.º. 094/99 - Projeto de Lei n.º. 070/99
(de autoria do Vereador Cido Espanha)

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

DC

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

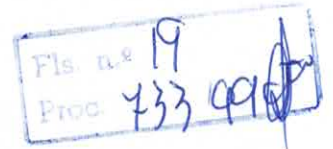
Fis. nº 18
Proc. 433 99
Fls - 1 -

AUTÓGRAFO Nº. 089 DE 1.999.
Projeto de Lei nº. 063/99.

Desincorpora da classe de bens de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais do Município, área de terreno que especifica e autoriza alienação, por doação, à Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe de bens dominiais do Município, a área de terreno, abaixo descrita, com 1.498,23 m², denominada de sistema de Recreio 1-A, desdobrada do Sistema de Recreio 1 do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Maria Brígida Figueiredo Lima", autorizando ainda, o Chefe do Executivo Municipal, a alienar, por doação e com encargos, à **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DE SÃO PAULO**.

"Sistema de Recreio 1-A - Inicia no ponto 0 (zero), conforme projeto, no alinhamento da Avenida Dr. Gabriel do Ó, ponto divisa com o SISTEMA DE RECREIO 1-B, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Dr. Gabriel do Ó numa distância de 171,71 m (cento e setenta e um metros e setenta e um centímetros), até encontrar o ponto 01 (um); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 168,91 m (cento e sessenta e oito metros e noventa e um centímetros) com AZ 5º21'SE, confrontando com lotes nºs. 24 (vinte e quatro), 23 (vinte e três), 22 (vinte e dois), 21 (vinte e um), 20 (vinte), 19 (dezenove), 18 (dezoito), 17 (dezessete), 16 (dezesesseis), 15 (quinze), 14 (quatorze), 13 (treze), 12 (doze), 11 (onze), e 10 (dez) da quadra 01 (um) do Loteamento denominado Chácara São Domingos até encontrar o ponto 02 (dois); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 17,85 m (dezessete metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o SISTEMA DE



AUTÓGRAFO N.º 089 DE 1.999.

Projeto de Lei n.º. 063/99.

RECREIO 1-B até encontrar o ponto 0 (zero), onde teve início a presente descrição perfazendo uma área de 1.498,23 m² (hum mil, quatrocentos e noventa e oito metros e vinte e três decímetros quadrados), tudo de acordo com desenho n.º 28/99 da Municipalidade.”

Parágrafo único – A doação a que se refere este artigo destina-se à instalação e construção de um imóvel, denominado de “Casa do Advogado” e sede da 88ª subseção da entidade donatária.

Art. 2º - A donatária compromete-se a iniciar a construção, no prazo de 12 (doze) meses, concluindo-a até 24 (vinte e quatro) meses após o início das obras.

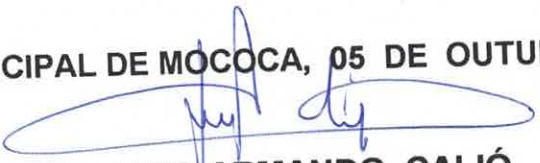
Art. 3º - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término de construção, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei pela donatária, implicará na retrocessão pura e simples da área, sem qualquer indenização por parte da municipalidade, ainda que tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE OUTUBRO DE 1.999.


Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente


LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário


Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI
2º. Secretário